

RATINGS**Cotas Seniores****brB+(sf)**

(risco de crédito alto)

Cotas Sub. Mezanino**brB-(sf)**

(risco de crédito alto)

Cotas Sub. Júnior**brCCC(sf)**

(risco de crédito muito alto)

Sobre os Ratings:Data: **10/out/2023**Validade: **19/jun/2024**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

Out/23: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**Analistas:**Thamires de Souza
Tel.: 55 11 3377 0728
thamires.souza@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de outubro de 2023, atribuiu os ratings de crédito '**brB+(sf)**', '**brB-(sf)**' e '**brCCC(sf)**', respectivamente, para as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e para as Cotas Subordinadas Júnior do Mani Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Mani FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.510.621/0001-01. As classificações possuem perspectiva **estável**.

O Mani FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 04 de novembro de 2020 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 08 de maio de 2023 (Regulamento).

Trata-se de um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da Multiplica Capital Asset Management Ltda. (Multiplica Capital / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da Perpetuo Consultoria Especializada Ltda. (Perpetuo / Consultora) como Consultora e da Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda. (Multicob / Agente de Cobrança), para auxiliar a Gestora na cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo.

O Mani FIDC tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, de no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL).

Os Direitos Creditórios podem ser representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, nota comercial (NCs), cédulas de crédito bancário (CCBs), cédulas de crédito imobiliário (CRIs), cédulas de produtor rural financeira (CPRFs), contratos em geral, contratos de exportação e todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Quanto à estrutura de capital, o Mani FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando a Razão de Garantia Mínima de 250,0%, ou seja, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 60,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo. As Cotas Subordinadas Mezanino devem manter a Razão de Garantia Mezanino de 150,0%, isto é, as Cotas Subordinadas Júnior devem representar, pelo menos, 33,33% do Patrimônio representado por Cotas Subordinadas.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação às Cotas Subordinadas Júnior e já as Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino. Os resgates das Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e devem ser dados em até em 29 dias (D+29) e, para as Cotas Subordinadas Mezanino e para as Cotas Subordinadas Júnior, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

Ao final do mês de ago/23, o PL do Fundo perfazia R\$ 31,7 milhões, composto por Cotas Seniores (17,3% do PL), por Cotas Subordinadas Mezanino (35,5% do PL) e pelas Cotas Subordinadas Júnior (47,1% do PL).

As classificações 'brB+(sf)', 'brB-(sf)' e 'brCCC(sf)' indicam, respectivamente, riscos alto e muito alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores, aos Cotistas Subordinados Mezanino e aos Cotistas Subordinados Júnior os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas (100,0% do CDI + 6,0% ao ano, 100,0% do CDI + 10,0% ao ano e o *spread* excedente, respectivamente), a cada uma nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento.

As classificações decorrem da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente os critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios e no histórico do Fundo; e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Consultora e Agente de Cobrança, da Sementes Esperança Comércio, Importação e Exportação Ltda. (Sementes Esperança) e de empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo o risco de crédito típico de seus ativos subjacentes, ou seja, créditos oriundos, principalmente, de operações de financiamento de capital de giro realizadas a pessoas jurídicas de diversos setores, bem como estruturas de proteção e mitigação de riscos potencialmente heterogêneas em virtude da abrangência da Política de Investimento do FIDC, uma vez que seu Regulamento não possui critérios de elegibilidade suficientemente específicos para uma melhor definição de um perfil médio esperado para a carteira de Direitos Creditórios. Muito embora, o Mani FIDC apresentava, no período em análise, maior concentração a uma empresa fabricante de óleos vegetais em bruto e de produtos derivados dos grãos de amendoim, e, dessa forma, há forte vulnerabilidade do veículo em relação à capacidade de pagamento desse Devedor, que, por sua vez, é suscetível aos riscos típicos do agronegócio como um todo, dentre os quais destacam-se aqueles de ordem sanitária, climática e de mercado, este último relacionado à oscilação de preços dessas commodities agrícolas e às variações na taxa de câmbio.

É importante destacar que, apesar de um Fundo ter adquirido, principalmente, recebíveis devidos por empresa integrante da cadeia do agronegócio, o Fundo pode alocar em créditos cedidos e/ou devidos por originadores de outros segmentos, o que pode vir a proporcionar uma diversificação setorial benéfica, mas, por outro lado, levá-lo a assumir, circunstancialmente, riscos mais relevantes de empresas desses outros segmentos e setores, aspecto que ganha maior relevância ante a ausência de limites máximos de exposição setorial no Regulamento. Além disso, a possibilidade aberta no Regulamento para a concentração regional da carteira do Fundo, permitindo que 100,0% dos futuros Sacados/Devedores do Mani FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, ou no caso de concentração da carteira do agronegócio, em região produtora com forte exposição aos riscos climáticos, sanitários, entre outros, conforme já destacado.

A presente análise considerou os limites de concentração pouco conservadores para Cedentes Coobrigados e Sacados / Devedores, conforme o inciso I do parágrafo 1º do Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356/01. O Fundo pode manter individualmente o limite de até 100,0% do PL em apenas um Coobrigado ou Sacado / Devedor, condição que já é obedecida pela Sementes Esperança (única Devedora). Desse modo, há a possibilidade de concentração da totalidade do PL em apenas uma única empresa e que os recebíveis referentes a apenas um Cedente e/ou Devedor problemático poderiam representar perda maior que o total em Cotas Subordinadas já prevista. Tal condição não está associada a qualquer critério de crédito, como a imposição de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco ou sequer de indicadores financeiros e limites de restrições cadastrais para essas partes, o que significa que não há um referencial mínimo quanto ao risco de crédito e insolvência desses Cedentes/Coobrigados e Devedores no momento da aquisição e que, desse modo, podem ingressar na carteira do Fundo créditos de Coobrigados em situação financeira bastante frágil. Situação que se aplica a este Devedor e às demais empresas de mesmo controle societário, que não são objeto de classificação de risco de crédito por agências atuantes no Brasil.

Outro fator limitante as classificações referem-se à falta de limite ou vedação para a aquisição de ativos originados por

empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, aspecto que também acentua o risco de concentração em Coobrigados e Devedores e, portanto, configura-se em importante fonte de restrição das classificações. Caso haja créditos desse tipo, os mesmos poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação extrajudicial homologado, ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco de crédito de empresa participante de processo para recuperação.

As classificações também são afetadas pela ausência de limites máximos para cheques, CCBs, CPRFs, contratos em geral, nota comercial e outros tipos de Direitos Creditórios que não necessariamente contem com garantias ou tenham base em uma transação comercial comprovada ou cuja performance tenha sido confirmada.

Os ratings também foram limitados pela possibilidade, de até 100,0% do PL em aquisição de créditos a performar (implicando uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Cedentes), ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, não havendo também a previsão de contratação de seguro de performance.

Outro fator de restrição das notas é a ausência, em Regulamento, de prazo médio da carteira e de prazo máximo para os Direitos Creditórios, permitindo a este veículo elevar o horizonte de tempo elevado de exposição aos riscos de Cedentes e Devedores, sendo assim, o risco potencial para essas Cotas do Fundo é acentuado.

Em contrapartida, aos fatores anteriormente apontados, as notas ponderam que, em função de sua constituição como um FIDC padronizado, o Regulamento do Fundo veda a aquisição de diversos tipos de créditos ainda mais arriscados, como aqueles vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

A carteira em ago/23, apresentava NCs e CCBs com os montantes de R\$ 21,3 milhões e R\$ 9,8 milhões com participações de 67,3% e 30,8 do PL, respectivamente. Os vencimentos das operações estão previstos para os meses entre jan/24 e jul/24 para CCBs e nov/23 e fev/25 para as NCs. Adicionalmente, as taxas anuais variam entre 15,5% e 16,8% para CCBs e 15,4% e 25,4% para NCs. Ademais, segundo a Gestora, esses recebíveis contam com garantias de imóveis, máquinas e Cotas no valor de R\$ 42,9 milhões.

A Sementes Esperança foi fundada em junho de 1986, no município de Jaboticabal - SP, e tem como sócios, João Bedore, Sérgio Aparecido Bedore, Sidney Bedore e Fernando Vianna Borges. Com mais de 30 anos de experiência, a empresa trabalha na industrialização, comercialização, importação e exportação de óleos vegetais, doces, farelos, pastas de amendoins, amendoins quebrados e torrados e beneficiamento e comércio de cereais. Destaca-se que, a companhia possui certificação ISO 9001.

Entre o período de jan/23 e jun/23, o Balanço Patrimonial não auditado da Sementes Esperança mantinha um ativo total de R\$ 126,8 milhões, as contas mais relevantes eram, a contas a receber (R\$ 29,5 milhões), estoques (R\$ 22,6 milhões), e imobilizado (R\$ 38,7 milhões). Já as principais contas do passivo tratavam-se de empréstimos e financiamentos em R\$ 90,0 milhões e contas a pagar / fornecedores no valor de R\$ 41,6 milhões e um passivo a descoberto de R\$ 19,4 milhões. A conta disponível era de R\$ 3,7 milhões e EBITDA em R\$ 4,8 milhões. A demonstração de resultado apresentou receita líquida de R\$ 124,7 milhões e prejuízo líquido em R\$ 10,0 milhões. No mesmo período, o faturamento médio mensal era de R\$ 21,9 milhões e o total de R\$ 131,1 milhões, sendo que 81,0% do faturamento era da fábrica de óleo (óleo de amendoim em 79,0% e farelo de amendoim em 21,0%), 12,0% da fábrica de doce (pastas de amendoim em 41,0%, doces de amendoim em 31,0% e grão de amendoim em 28,0%) e 7,0% do beneficiamento (amendoim debulhado em 100,0%). Ademais, a receita obtida vinha do mercado externo em 53,0% e no mercado interno em 47,0%.

No ano de 2015, a empresa teve o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia geral de credores e em set/22, foi declarado, conforme a sentença do processo nº: 0001213-22.2015.8.26.0291, que o plano de recuperação judicial foi cumprido durante o período de fiscalização judicial, nos termos do artigo 61 da Lei n. 11.101/05, e, por consequência, decretado o encerramento da recuperação judicial. Segundo o último relatório mensal de atividades (RMA), divulgado em

set/22, há previsão de pagamento de R\$ 23,3 milhões nos próximos anos, até 2035, e o resumo de cumprimento do plano acumulado até set/22, previa um valor de R\$ 7,3 milhões, sendo que foi realizado pagamentos de R\$ 647,8 mil, percentual de cumprimento do plano abaixo do previsto, de 83,69%.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvida positivamente pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil (BACEN), operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais e do BACEN, Cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciado à taxa DI e certificados e recibos de depósito bancário de emissão de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo A. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações estão pautadas também nos reforços de crédito. Para às Cotas Seniores, notadamente, na importante proteção advinda da participação mínima de 60,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo e para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior, é de no mínimo 33,33% sobre o PL representado por Cotas Subordinadas. Já as Cotas Subordinadas Júnior do Mani FIDC estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada não somente por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas, também, pelo fato de que a formação de *spread* excedente, elemento que representa o único tipo de reforço de crédito para essa Classe de Cotas. Apesar disso, durante a análise, o Fundo apresentou rentabilidade positiva das Cotas Subordinadas Júnior, evidenciando *spread* excedente em 36,0%.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo, uma vez que o Regulamento não prevê uma taxa mínima de cessão. Apesar disso, é esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem amplamente a remuneração proposta para às Cotas Seniores (100,0% do CDI + 6,0% ao ano) e para às Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 10,0% ao ano), tornando provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Além disso, a Austin Rating destaca, ainda, que a liquidez para os Cotistas depende da qualidade creditícia futura da carteira e da adimplência do único Devedor em relação aos créditos adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, do descasamento estrutural existente entre o prazo de resgate das Cotas (D+29) e o prazo máximo dos Direitos Creditórios sem definição, mas que conforme a carteira atual, com recebíveis com prazos alongados. Ademais, o resgate das Cotas Seniores poderá ser realizado mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios em caso de eventos de liquidação do Fundo.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, moderadamente às classificações. Existe a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (títulos de crédito, que podem ser prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação expressiva das taxas de juros, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas duas últimas. Não obstante, é importante destacar que a expectativa de prazo médio dilatado para a carteira do Mani FIDC, pode eventualmente afetar uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo Fundo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade, ou seja, de que haja desvio dos fluxos previamente destinados ao Fundo.

As notas também estão refletindo a boa qualidade operacional da Perpétuo. A Consultora conta com um bom nível de governança, com a presença de instâncias e comitês, além de uma auditoria externa sobre os fluxos e processos envolvidos

nas etapas de concessão de crédito e de cobrança de clientes inadimplentes. A Austin Rating considera que suas práticas de concessão e gestão de crédito estão bem definidas e adequadas e compatíveis ao perfil de risco atual de suas operações, contemplando visitas e revisão de limites periódicos para Cedentes, boa formalização de operações e de suas garantias e procedimentos de checagem de Direitos Creditórios, além de agilidade no processo de cobrança.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do Mani FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. Em relação a Multiplica Capital, que atua como Gestora do Fundo, não foram identificados por essa agência potenciais riscos relevantes que afetem a qualidade creditícia das Cotas do Fundo.

Por fim, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre set/22 e ago/23, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios; e (iv) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Mani Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ / ME:	32.510.621/0001-01;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Administrador:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestor:	Multiplica Capital Asset Management Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora:	Perpetuo Consultoria Especializada Ltda.;
Agente de Cobrança:	Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda.;
Disciplinamento:	Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, Instrução CVM nº 356/01, Instrução CVM nº 444/06 e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 08 de maio de 2023;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
Público Alvo:	Os qualificados, conforme definido na legislação vigente;

Política de Investimento:

Direitos Creditórios – O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios;

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios, representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, nota comercial, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural financeira, contratos em geral, contratos de exportação e todo e qualquer instrumento representativo de crédito;

É vedado ao Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos Direitos Creditórios e da política de concessão de crédito, nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução CVM nº 356/01;

Ativos Financeiros -

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) cotas de fundos de investimento em renda fixa, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

É vedado ao Fundo realizar operações: (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com warrants, e (e) operações com derivativos, exceto para o objetivo disposto no item 9.6.1 do Regulamento;

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas;

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (2) concentração por Devedor até 100,0% (cem por cento); (3) concentração por Cedente sem coobrigação pode ser até 100,0% (cem por cento); (4) valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais); e (5) sejam representados por Documentos Comprobatórios aceitos pelo Custodiante; (b) Os Direitos Creditórios representados por contratos de exportação podem representar até 100,0% (cem por cento) da carteira de Direitos Creditórios do Fundo e ter prazo máximo de 240 dias, desde que cada Direito Creditório tenha o domicílio de pagamento específico do Fundo;

	<p>O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Outros Ativos de um mesmo Devedor, ou de Coobrigação de uma mesma Pessoa ou entidade, até o limite de 100,0% (cem por cento) do Patrimônio Líquido, tendo em vista enquadrar-se na exceção prevista na alínea “a” do inciso I do parágrafo 1 do no Artigo 40-A da Instrução CVM 356;</p>
Limites de Concentração:	<p>O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 100,0% de seu Patrimônio Líquido, tendo em vista enquadrar-se na exceção prevista na alínea do inciso I do parágrafo 1 do Artigo 40-A da Instrução CVM 356/01;</p> <p>O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros no limite de 20,0% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, podendo este ser elevado quando se tratar de aplicações em: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens “a” e “b”.</p>
Taxa de Mínima de Cessão:	Não definido;
Classe das Cotas:	Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior;
Benchmark das Cotas:	<p>Cotas Seniores: As Cotas Seniores buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses o Benchmark Sênior equivalente à variação do CDI, acrescida de 6% a.a. (seis por cento ao ano);</p> <p>Cotas Subordinadas Mezanino: 100,0% (cem por cento) do CDI + 10,0% a.a. (dez por cento ao ano);</p> <p>Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem;</p>
Razão de Garantia:	<p>O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 250,0% (duzentos e cinquenta por cento) (a “Razão de Garantia”). Isso significa que, no mínimo, 60,0% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (o “Índice de Subordinação”;</p> <p>O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 150,0% (cento e cinquenta por cento) (“Razão de Garantia Mezanino”). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior (“Índice de Subordinação Júnior”);</p>
Resgate das Cotas:	<p>Para efetuar o resgate das Cotas, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado até o 29º (vigésimo nono) dia após o pedido de resgate;</p> <p>Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate (“Cota de Fechamento”);</p> <p>Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o resgate deverá contemplar o resgate total das Cotas de titularidade do Cotista em questão, independente da solicitação do Cotista;</p>

O pagamento do resgate das Cotas será efetuado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de resgate, concorrendo, em igualdade de condições, com o pagamento de resgates sendo realizado, de acordo com a disponibilidade de recursos no Fundo, em valores proporcionais ao montante total de resgate solicitado, todos os Cotistas Seniores cujo pedido de resgate for apresentado dentro de um mesmo mês do ano civil;

As Cotas Subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descrito abaixo;

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, na hipótese da Relação Mínima, for superior a 50,0% (cinquenta por cento) e depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o Regulamento;

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do Regulamento;

Os titulares das Cotas Seniores em circulação, a partir da comunicação referida no item anterior, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento;

Não há valor mínimo de resgate;

Não será admitido o resgate de Cotas, ainda que solicitado previamente, desde a data da convocação da Assembleia Geral que tenha como assunto a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral que deliberar definitivamente sobre o tema;

Os resgates de Cotas Seniores somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo;

Reserva de caixa:

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Pagamento de Resgate, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento dos resgates de Cotas Seniores. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis, de modo que: (a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão; e (b) a partir de 15 (quinze) dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas Seniores em questão;

Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: (a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação; (1) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; ou (2) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; e (b) desenquadramento da Relação Mínima por um período superior ao previsto no item 14.5.4 do Regulamento;

Eventos de Liquidação:

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; (b) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; e (c) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assumira suas funções no prazo de até 60 (sessenta) dias;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: Enquadrado; “Desenq.”: Desenquadrado; “Alc.”: Alcançado, “IN”: informação não enviada; “-”: não se aplica.

Descrição/ Datas	Parâmetro	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23
Créditos	Min. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Min. 60,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Sub. Júnior	Min. 33,3% da Sub. total em circulação	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark – Cotas Seniores	100,0% do CDI + 6,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	-	-	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.
Benchmark – Cotas Sub. Mezanino	100,0% do CDI + 10,0% a.a.	Alcanç.	Alcanç.	-	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.	Alcanç.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

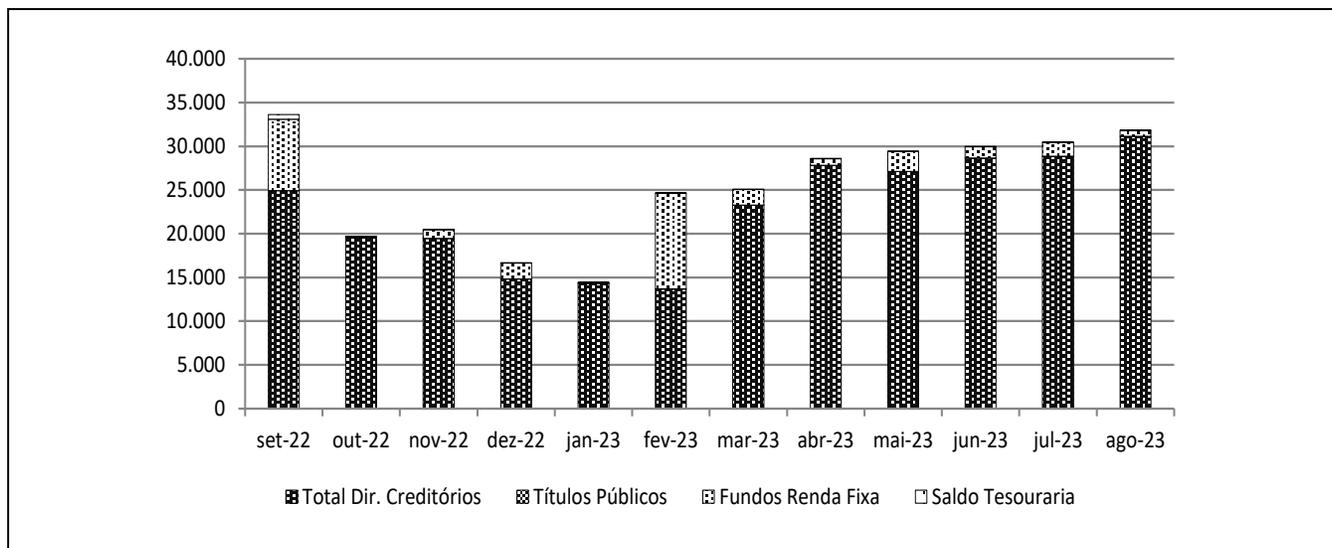
Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Descrição/ Datas	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23
Direitos Creditórios	24.633	19.518	19.424	14.340	14.319	13.617	23.266	27.721	27.135	28.638	28.152	30.678
Créditos Vencidos	301	44	43	461	0	58	0	99	0	0	705	443
Total Dir. Creditórios	24.934	19.562	19.466	14.800	14.319	13.675	23.266	27.820	27.135	28.638	28.857	31.120
Títulos Públicos	8	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9
Fundo Renda Fixa	8.162	79	991	1.853	76	10.956	1.781	750	2.272	1.285	1.557	659
Saldo Tesouraria	513	66	5	3	0	0	1	0	1	0	1	0
Total Geral da Carteira	33.618	19.715	20.471	16.664	14.403	24.639	25.055	28.578	29.417	29.933	30.423	31.788
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição/ Datas	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23
Direitos Creditórios	80,7%	99,8%	95,3%	85,6%	100,1%	55,5%	93,2%	97,3%	92,5%	95,8%	92,7%	96,7%
Créditos Vencidos	1,0%	0,2%	0,2%	2,8%	0,0%	0,2%	0,0%	0,3%	0,0%	0,0%	2,3%	1,4%
Total Dir. Creditórios	81,7%	100,0%	95,5%	88,4%	100,1%	55,8%	93,2%	97,6%	92,5%	95,8%	95,0%	98,1%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundo Renda Fixa	26,7%	0,4%	4,9%	11,1%	0,5%	44,7%	7,1%	2,6%	7,7%	4,3%	5,1%	2,1%
Saldo Tesouraria	1,7%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	110,1%	100,8%	100,4%	99,5%	100,7%	100,5%	100,3%	100,3%	100,2%	100,2%	100,2%	100,2%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira



Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	30/9/22	31/10/22	30/11/22	30/12/22	31/1/23	28/2/23	31/3/23	28/4/23	31/5/23	30/6/23	31/7/23	31/8/23
CCBs (carteira)	15.660.797	14.806.670	14.205.467	14.027.575	13.546.835	12.905.185	12.276.657	11.683.525	11.059.058	10.492.048	10.508.754	9.783.283
% PL	51,3%	75,7%	69,7%	83,7%	94,7%	52,6%	49,2%	41,0%	37,7%	35,1%	34,6%	30,8%
CDAs (carteira)	9.273.587	4.755.171	4.489.337	0	0	0	0	0	0	0	0	0
% PL	30,4%	24,3%	22,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
NCs (carteira)	0	0	771.585	772.675	772.126	769.778	10.989.029	16.136.481	16.075.644	18.146.432	18.347.880	21.337.199
% PL	0,0%	0,0%	3,8%	4,6%	5,4%	3,1%	44,0%	56,6%	54,8%	60,7%	60,4%	67,3%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

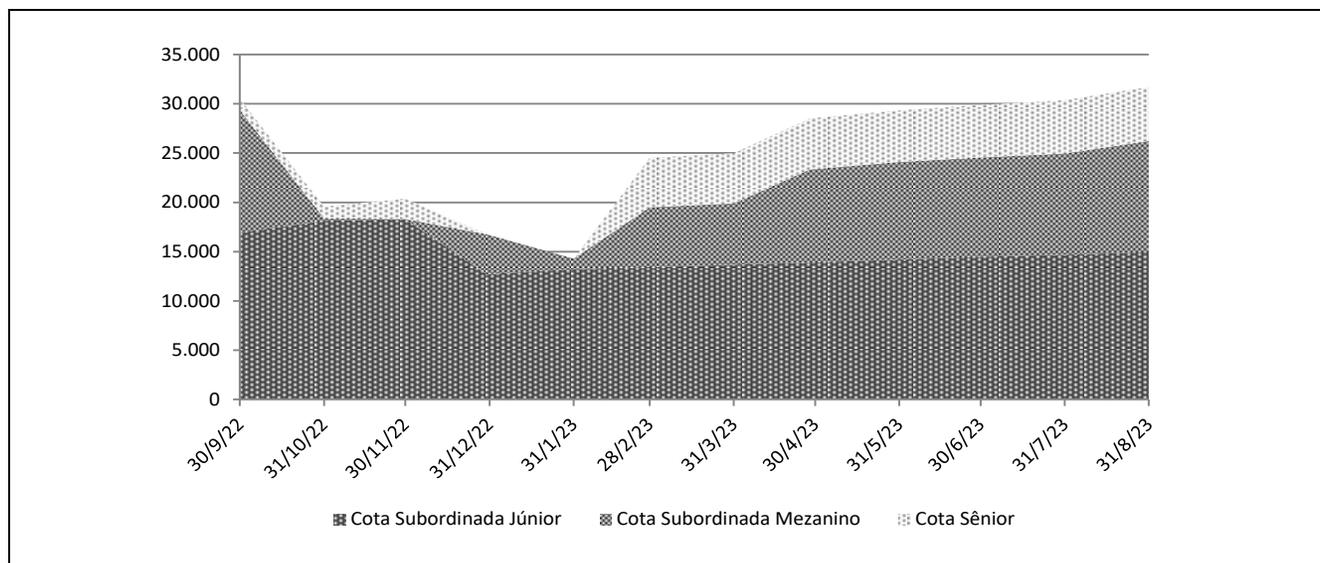
Posição do PL (R\$ Mil)														
Datas	Cotas Seniores I			Cotas Seniores II			Total em Cotas Seniores (R\$ Mil)	Cotas Subordinadas Mezanino I			Cotas Subordinadas Mezanino II			Total em Cotas Sub. Mezanino (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)		Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	
31/8/23	0	0	0	5.000	1	5.498	5.498	0	0	0	9.559	1	11.274	11.274
31/7/23	0	0	0	5.000	1	5.407	5.407	0	0	0	8.889	1	10.277	10.277
30/6/23	0	0	0	5.000	1	5.324	5.324	0	0	0	8.889	1	10.087	10.087
31/5/23	0	0	0	5.000	1	5.242	5.242	0	0	0	8.889	1	9.901	9.901
28/4/23	0	0	0	5.000	1	5.158	5.158	0	0	0	8.657	1	9.456	9.456
31/3/23	0	0	0	5.000	1	5.089	5.089	0	0	0	5.777	1	6.211	6.211
28/2/23	0	0	0	5.000	1	5.004	5.004	0	0	0	5.777	1	6.086	6.086
31/1/23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.026	1	1.064	1.064
30/12/22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.966	1	4.032	4.032
30/11/22	1.911	1	2.085	0	0	0	2.085	0	0	0	0	0	0	0
31/10/22	1.100	1	1.183	0	0	0	1.183	177	1	231	0	0	0	231
30/9/22	1.100	1	1.165	0	0	0	1.165	9.670	1	12.422	0	0	0	12.422

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL (R\$ Mil)						
Datas	Cotas Subordinadas Júnior				Sub. Total (% PL)	PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. (%)		
31/8/23	5.690	3	14.955	47,1%	82,7%	31.727
31/7/23	5.694	3	14.687	48,4%	82,2%	30.371
30/6/23	5.714	3	14.476	48,4%	82,2%	29.887
31/5/23	5.714	2	14.202	48,4%	82,1%	29.345
28/4/23	5.714	2	13.888	48,7%	81,9%	28.502
31/3/23	5.726	2	13.675	54,8%	79,6%	24.975
28/2/23	5.733	2	13.427	54,8%	79,6%	24.517
31/1/23	5.733	2	13.236	92,6%	100,0%	14.300
30/12/22	5.684	2	12.719	75,9%	100,0%	16.751
30/11/22	8.571	2	18.303	89,8%	89,8%	20.388
31/10/22	8.571	2	18.146	92,8%	94,0%	19.560
30/9/22	8.578	2	16.942	55,5%	96,2%	30.529

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total



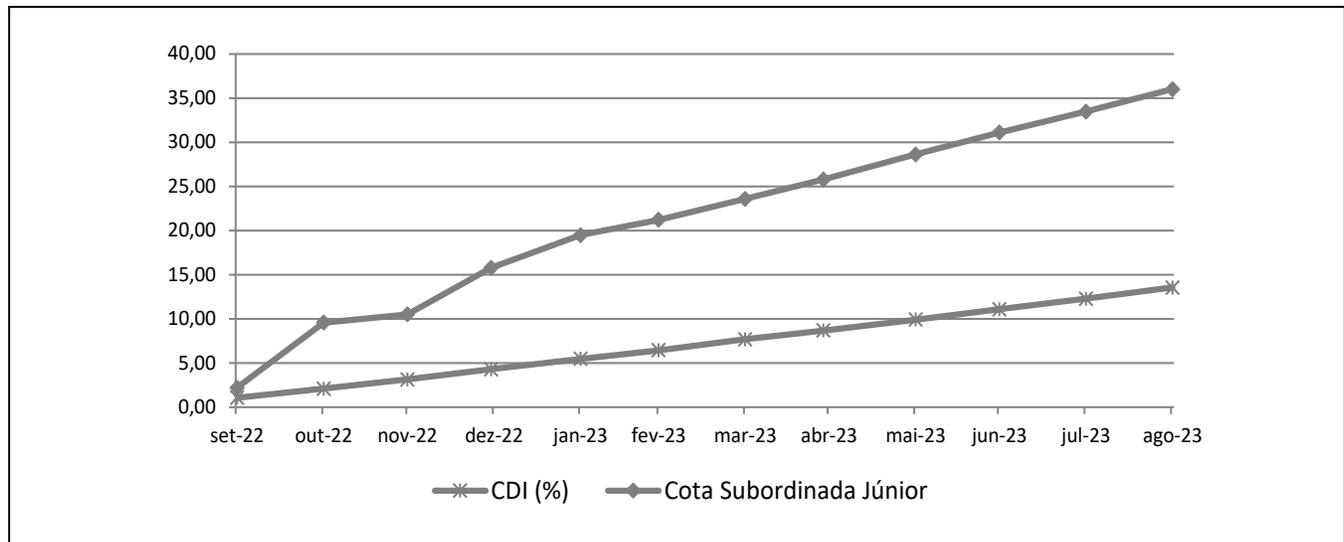
Rentabilidade Mensal das Cotas											
Datas	CDI (%)		Cotas Seniores I (%)			Cotas Seniores II (%)			Cotas Subordinadas Mezanino I (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-23	1,14	13,55	0,00	0,00	4,61	1,68	147,57	9,96	0,00	0,00	3,23
jul-23	1,07	12,27	0,00	0,00	4,61	1,56	145,89	8,15	0,00	0,00	3,23
jun-23	1,07	11,08	0,00	0,00	4,61	1,56	145,89	6,48	0,00	0,00	3,23
mai-23	1,12	9,90	0,00	0,00	4,61	1,64	145,91	4,84	0,00	0,00	3,23
abr-23	0,92	8,68	0,00	0,00	4,61	1,34	145,84	3,15	0,00	0,00	3,23
mar-23	1,17	7,69	0,00	0,00	4,61	1,71	145,93	1,79	0,00	0,00	3,23
fev-23	0,92	6,44	0,00	0,00	4,61	0,07	8,05	0,07	0,00	0,00	3,23
jan-23	1,12	5,48	0,00	0,00	4,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,23
dez-22	1,12	4,30	0,00	0,00	4,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,23
nov-22	1,02	3,15	1,49	145,88	4,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,23
out-22	1,02	2,10	1,49	145,88	3,08	0,00	0,00	0,00	1,56	153,29	3,23
set-22	1,07	1,07	1,56	145,89	1,56	0,00	0,00	0,00	1,64	153,31	1,64

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Mensal das Cotas								
Datas	CDI (%)		Cotas Subordinadas Mezanino II (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-23	1,14	13,55	2,02	177,84	17,94	1,89	166,54	36,00
jul-23	1,07	12,27	1,88	175,18	15,60	1,81	168,61	33,47
jun-23	1,07	11,08	1,88	175,18	13,47	1,93	180,14	31,10
mai-23	1,12	9,90	1,97	175,22	11,38	2,26	200,81	28,62
abr-23	0,92	8,68	1,61	175,08	9,23	1,78	194,17	25,78
mar-23	1,17	7,69	2,06	175,25	7,50	1,96	166,68	23,58
fev-23	0,92	6,44	1,61	175,08	5,34	1,45	157,82	21,21
jan-23	1,12	5,48	1,97	175,22	3,67	3,18	283,47	19,48
dez-22	1,12	4,30	1,67	148,50	1,67	4,78	425,25	15,79
nov-22	1,02	3,15	0,00	0,00	0,00	0,86	84,49	10,51
out-22	1,02	2,10	0,00	0,00	0,00	7,20	705,56	9,56
set-22	1,07	1,07	0,00	0,00	0,00	2,20	205,62	2,20

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior do Mani FIDC (Fundo) reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 10 de outubro de 2023. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20231010-1.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora e Custodiante; Multiplica Capital Asset Management Ltda., Gestora; Perpetuo Consultoria Especializada Ltda., Consultora e a Multicob Serviços Administrativos de Cobrança Ltda., Agente de Cobrança. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após as atribuições das classificações finais, estas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Multiplica Capital Asset Management Ltda., porém, atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 10 de outubro de 2023. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**